



DECRETO 4023, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE
DESMEMBRAMENTO DE LOTE DE TERRENO
URBANO, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO
DE PIRANGA/MG, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

- a competência Municipal para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme disposto no art. 30, inciso, VIII, da Constituição Federal/88;

- as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, bem como da Lei Municipal nº 971/1997, as quais versam sobre o parcelamento de solo urbano;

- o requerimento exarado pelos requerentes MONICA SANTANA DA SILVA e EDENIR DIAS CEZARIO, bem como os documentos por eles apresentados, que ensejaram o ATO ADMINISTRATIVO 011/2022/SCFDF-PMP;

- a declaração expedida pela Diretora do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sra. ANDRESSA DIAS MEIRELES, em 29 de julho de 2022, por meio do Mem. 0020/2022/DAMAICA-PMP, onde afirma que o projeto de desmembramento em comento está em conformidade com a legislação ambiental vigente;

- o parecer técnico exarado pela Engenheira Civil do Município de Piranga/MG, Sra. FLÁVIA RIBEIRO SOUZA, CREA/MG 215400/D, em 19 de agosto de 2022, onde aduz que os documentos apresentados pelos requerentes estão aptos à aprovação e em conformidade com a Lei Municipal nº 971/1997;

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EM 09/09/2022

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, por meio deste Decreto, o desmembramento do Lote de terreno urbano de nº 04, situado na Rua 03, da Quadra 04, no Bairro Nossa Senhora do Rosário, neste Município de Piranga/MG, com área atual de **325,00m²** (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), objeto da Matrícula de nº 7594, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, pertencente à MONICA SANTANA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 093.588.906-06, e EDENIR DIAS CEZARIO, inscrito no CPF sob o nº 456.179.026-87, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada, consoante Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 03 de janeiro de 2022, no Livro 112-N, Folha 067, do 2º Tabelionato de Notas de Piranga/MG.

Parágrafo único: Com o desmembramento em comento, o imóvel mencionado no *caput* deste artigo passa a ser descrito como:

I - ÁREA 01, pertencente à **MONICA SANTANA DA SILVA**, com área de **162,50m²**, possuindo as seguintes medidas e confrontações: *“O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado “ponto DIV-001”, de coordenadas Planas, Sistema UTM - Datum WGS84, E = 676.530,624 m e N = 7.711.791,121 m referentes ao Meridiano Central -45 WGr, em Piranga MG; daí, agora, confrontando nesse trecho com ÁREA A2 com azimute de 205°13'25" e distância de 21,90, segue até o ponto DIV-002 de coordenada - E = 676.521,291 m -N = 7.711.771,309 m; agora, confrontando nesse trecho com RUA 3 segue com azimute de 294a23'49" e distância de 7,50 m, segue até o ponto DV-03 de coordenada - E- = 676.514,677 m - N = 7.711.774,309 m; segue com azimute de 24°18'30" e distância de 21,06 m, agora, confrontando nesse trecho com LOTE 03 segue até o ponto DV-04 de coordenada -E = 676.523,652 m -N = 7.711.794,180 m; segue com azimute de 113°41'28" e distância de 7,52 m, agora, confrontando nesse trecho com LOTE 26/27 segue até o ponto DIV-001 de coordenada - E = 676.530,624 m - N = 7.711.791,121 m; chegando ao início desta descrição.”*

II - ÁREA 02, pertencente à **EDENIR DIAS CEZARIO**, com área de **162,50m²**, possuindo as seguintes medidas e confrontações: *“O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado “ponto DIV-002”, de coordenadas Planas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 676.521,291 m e N = 7.711.771,309 m referentes ao Meridiano Central -45 WGr, Piranga MG, daí, daí, agora,*



confrontando nesse trecho com ÁREA Al agora, segue com azimute de 25°13'25" e distância de 21,90 m, segue até o ponto DIV-001 de coordenada - E = 676.530,624 m - N = 7.711.791,121 m; daí, agora, confrontando nesse trecho com LOTE 26/27 segue com azimute de 113°41'28" e distância de 7,53 m, segue até o ponto DV-01 de coordenada -E = 676.537,407 m -N = 7.711.788,144 m,. daí, agora, confrontando nesse trecho com LOTE 5 segue com azimute de 205°13'25" e distância de 22,28 m , segue até o ponto DV-02 de coordenada - E = 676.528,035 m - N = 7.711.768,250 m; daí, agora, confrontando nesse trecho com RUA 3 segue com azimute de 294°23'49" e distância de 7,50 m, segue até o ponto DIV-002 de coordenada -E = 676.521,291 m -N = 7.711.771,309 m; chegando ao início desta descrição. “

Art. 2º. Integram este Decreto as plantas (levantamentos planimétricos) e os respectivos memoriais descritivos assinados pelo profissional ARTHUR MARWIN MACIEL MORCERF, ENGENHEIRO, CREA – MG: 253985-D, aprovados pela Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por meio de seus responsáveis técnicos; documentos estes que deverão ser apresentados ao Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG pelas partes interessadas, a fim de cumprir as exigências necessárias, sendo certo que, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, deverá o desmembramento ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

Art. 3º. Deverá a Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento objeto deste Decreto, especialmente para fins de tributação.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 09 de setembro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 4023/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE
DESMEMBRAMENTO DE LOTE DE
TERRENO URBANO, LOCALIZADO NESTE
MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

- a competência Municipal para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme disposto no art. 30, inciso, VIII, da Constituição Federal/88;
- as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, bem como da Lei Municipal nº 971/1997, as quais versam sobre o parcelamento de solo urbano;
- o requerimento exarado pelos requerentes MONICA SANTANA DA SILVA e EDENIR DIAS CEZARIO, bem como os documentos por eles apresentados, que ensejaram o ATO ADMINISTRATIVO 011/2022/SCFDF-PMP;
- a declaração expedida pela Diretora do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sra. ANDRESSA DIAS MEIRELES, em 29 de julho de 2022, por meio do Mem. 0020/2022/DAMAICA-PMP, onde afirma que o projeto de desmembramento em comento está em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- o parecer técnico exarado pela Engenheira Civil do Município de Piranga/MG, Sra. FLÁVIA RIBEIRO SOUZA, CREA/MG 215400/D, em 19 de agosto de 2022, onde aduz que os documentos apresentados pelos requerentes estão aptos à aprovação e em conformidade com a Lei Municipal nº 971/1997;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, por meio deste Decreto, o desmembramento do Lote de terreno urbano de nº 04, situado na Rua 03, da Quadra 04, no Bairro Nossa Senhora do Rosário, neste Município de Piranga/MG, com área atual de **325,00m²** (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), objeto da Matrícula de nº 7594, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, pertencente à MONICA SANTANA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 093.588.906-06, e EDENIR DIAS CEZARIO, inscrito no CPF sob o nº 456.179.026-87, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada, consoante Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 03 de janeiro de 2022, no Livro 112-N, Folha 067, do 2º Tabelionato de Notas de Piranga/MG.

Parágrafo único: Com o desmembramento em comento, o imóvel mencionado no *caput* deste artigo passa a ser descrito como:

I - ÁREA 01, pertencente à **MONICA SANTANA DA SILVA**, com área de **162,50m²**, possuindo as seguintes medidas e confrontações: *"O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "ponto DIV-001", de coordenadas Planas, Sistema UTM - Datum WGS84, E = 676.530,624 m e N = 7.711.791,121 m referentes ao Meridiano Central -45 WGr, em Piranga MG; daí, agora, confrontando nesse trecho com ÁREA A2 com azimute de 205º13'25" e distância de 21,90, segue até o ponto DIV-002 de coordenada - E = 676.521,291 m -N = 7.711.771,309 m; agora, confrontando nesse trecho com RUA 3 segue com azimute de 294º23'49" e distância de 7,50 m, segue até o ponto DV-03 de coordenada - E- = 676.514,677*

m - N = 7.711.774,309 m; segue com azimute de 24°18'30" e distância de 21,06 m, agora, confrontando nesse trecho com LOTE 03 segue até o ponto DV-04 de coordenada -E = 676.523,652 m -N = 7.711.794,180 m; segue com azimute de 113°41'28" e distância de 7,52 m, agora, confrontando nesse trecho com LOTE 26/27 segue até o ponto DIV-001 de coordenada - E = 676.530,624 m - N = 7.711.791,121 m; chegando ao início desta descrição."

II - ÁREA 02, pertencente à **EDENIR DIAS CEZARIO**, com área de **162,50m²**, possuindo as seguintes medidas e confrontações: *"O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "ponto DIV-002", de coordenadas Planas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 676.521,291 m e N = 7.711.771,309 m referentes ao Meridiano Central -45 WGr, Piranga MG, daí, daí, agora, confrontando nesse trecho com ÁREA A1 agora, segue com azimute de 25°13'25" e distância de 21,90 m, segue até o ponto DIV-001 de coordenada - E = 676.530,624 m - N = 7.711.791,121 m; daí, agora, confrontando nesse trecho com LOTE 26/27 segue com azimute de 113°41'28" e distância de 7,53 m, segue até o ponto DV-01 de coordenada -E = 676.537,407 m -N = 7.711.788,144 m. daí, agora, confrontando nesse trecho com LOTE 5 segue com azimute de 205°13'25" e distância de 22,28 m, segue até o ponto DV-02 de coordenada - E = 676.528,035 m - N = 7.711.768,250 m; daí, agora, confrontando nesse trecho com RUA 3 segue com azimute de 294°23'49" e distância de 7,50 m, segue até o ponto DIV-002 de coordenada -E = 676.521,291 m -N = 7.711.771,309 m; chegando ao início desta descrição."*

Art. 2º. Integram este Decreto as plantas (levantamentos planimétricos) e os respectivos memoriais descritivos assinados pelo profissional ARTHUR MARWIN MACIEL MORCERF, ENGENHEIRO, CREA - MG: 253985-D, aprovados pela Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por meio de seus responsáveis técnicos; documentos estes que deverão ser apresentados ao Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG pelas partes interessadas, a fim de cumprir as exigências necessárias, sendo certo que, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, deverá o desmembramento ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

Art. 3º. Deverá a Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento objeto deste Decreto, especialmente para fins de tributação.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 09 de setembro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Martins

Código Identificador:841E4FDA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/09/2022. Edição 3349

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>